ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP: TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

1- OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de inventário patrimonial dos bens móveis, quanto ao levantamento,identificação e atualização do patrimonio pertencentes à Câmara Municipal de Jandaíra/RN, referente ao exercício de 2025 e 2026.

2-JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de manter atualizado e organizado o controle patrimonial da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, garantindo a correta identificação, registro e acompanhamento dos bens móveis pertencentes ao órgão.O serviço permitirá maior eficiência na gestão patrimonial, transparência, segurança das informações e atendimento às exigências dos órgãos de controle, proporcionando melhores condições deio conservação e fiscalização dos bens públicos.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	CONFECÇÃO DE PLACA PATRIMONIAL DE INDENTIFICAÇÃO L 46mm X 0,30mm	SERV	300,00
02	SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DE BENS	SERV	1,00
03	SERVIÇO DE FIXAÇÃO DAS PLACAS	SERV	1,00

4- BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sendo assim, a fim de propiciar uma melhora no trabalho dos diversos setores da CAMARA MUNICIPAL, o buscando aumentar a qualidade do serviço público prestado à população, é mister que se operacionalize e dote a máquina administrativa de melhores condições possíveis, dentro das premissas da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei deo Introdução às Normas do Direito Brasileiro). É com essa visão e de acordo com as necessidades do Legislativo é quea se propõe a contratação de Pessoa Fisica baseado no que prescreve a NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS nº1 14.133, de 01 de abril de 2021,conforme esta prescrito no objeto e item 3 deste Termo de Referencia.
4.2 A contratação deverá se dar por DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja a adoção está prevista no da Leiral Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,onde a entrega do(s) SERVIÇO(S) devera ser executado de formaa parcelada até a liquidação final do seu objeto, onde toda documentação fiscal será arquivada da CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN e unificados sob forma de Solicitação de Despesa, devidamente despachada por seu respectivo Ordenador de Despesas;

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E VIGENCIA

5.1 Conforme requisitos e condições do referido Termo de Referência, e, no intuito de obtermos a pesquisa mercadológica, será realizado a referida pesquisa conforme qualquer um dos casos que se refere o art. 23 da Leio 14.133/2021; 5.2 No intuito do Órgão obter propostas adicionais de eventuais interessados, será publicado o aviso emº sitio eletrônico oficial, com as especificações do objeto a ser contratado, respeitando assim o que prescreve o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.3 O referido Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderão ser retiramos no site do órgão, solicitado através do e-mail:EQUIPEPLANEJAMENTOCMJ@GMAIL.COMe/ou presencial nol endereçoAVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000. as
5.4 As propostas comerciais adicionais de eventuais interessados, poderão ser entregues através iis doEQUIPEPLANEJAMENTOCMJ@GMAIL.COMe/ou presencial no endereçoAVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290,s, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000.
5.5 Caso seja feito a pesquisa de preço diretamente com 03 (três) fornecedores (art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/202), devidamente justificada, deve se estabelecer um prazo máximo de 03 (três) dias uteis para a entrega das referidas propostas, após sua publicação, prazo este que também deve ser estabelecido para a solicitação de proposta adicionais de eventuais interessados;
5.6 Tanto a solicitação formal de pesquisa de preço como a solicitação de proposta adicional de eventuais interessados, se justifica em virtude do cumprimento ao que estabelece o art. 23, §1, inciso IV e art. 75, §3 da Lei 14.133/21, respectivamente, de modo que, não é uma concorrência de quem apresentar a melhor condição financeira, mas sim uma pesquisa mercadológica, para que o órgão possa ter um orçamento do objeto a ser contratado, e, a depender das condições e particularidade de cada objeto, possa escolher a proposta mais vantajosa para Edilidade.

6. DOS REQUISITOS MINIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1. O art. 62, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em :
I.jurídica;
II.técnica;
III.fiscal, social e trabalhista;

6.2. Portanto os requisitos mínimos exigidos na habilitação e qualificação serão os elencados nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, são eles :

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
IV - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
V - Declaração do contratado, declarando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; VI - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado.
VII - CÓPIAS.
VIII - Certidão Estadual.
IX - Certidão Municipal.
6.3. A documentação descrita no item anterior, só será exigida da Empresa que for escolhida como a proposta mais vantajosa para o órgão, conforme prescreve o art. 62, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamentoda CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN ou a ele provisionados, os quais serão discriminadosna Nota de Empenho.

8. DA ENTREGA

8.1. A execução do objeto deverá ser entregue conforme esta previsto neste Termo de Referencia, que na oportunidade serão conferidos e dado o atesto pelo servidor responsável.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a emissão da documentação fiscal, regularidade fiscal e a comprovação de sua liquidação, respeitando a ordem cronológica de pagamento desta EDILIDADE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e/ou termo de referência;
10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos/serviços a serem entregues, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como oo nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos bens/serviços entregues, fixando prazo para a sua correção;
10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos/serviços, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referencia;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.Executar o fornecimento dos produtos/serviços conforme especificações deste Termo de Referencia e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além des fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referencia e em sua proposta;
11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal doa contrato, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante no direito de ser ressarcido do valor dos danos ocorridos; a
11.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
11.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
11.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos materiais/serviços ;
11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referencia;
11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A subcontratação parcial e/ou total do objeto, só sera permitido mediante autorização do Órgão

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1.Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DO FORO

14.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, renunciando a qualquer outro ainda,e que privilegiado.

JANDAÍRA/RN, em 5 de novembro de 2026.

MARIA GABRIELA FELIX DE LIMA
COORDENADORA EQUIPE PLANEJAMENTO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações e quantidades constantes deste Termo.

SEVERINO MATIAS FILHO
Presidente da Câmara